SHUTTERSTOCK



O FUTURO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS CHEGOU

DANIEL FURLAN AMARAL

Diretor de Economia e Assuntos Regulatórios da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)

A DESCARBONIZAÇÃO da matriz de combustíveis do ciclo Diesel no Brasil aguardava um novo sinal para que voltassem os investimentos. Esse indicativo começou a aparecer com a aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 528/20 – conhecido como projeto Combustível do Futuro – na Câmara dos Deputados em 13 de março último. O texto segue para votação no Senado e traz dispositivos importantes para o futuro da produção e do consumo de biocombustíveis.

METODOLOGIAS

A matéria aprovada estabelece metodologias de avaliação do ciclo de vida (ACV) que observam as emissões de gases do efeito estufa em todos os seus aspectos relevantes. A primeira delas é a abordagem "poço à roda", que vigorará até 31 de dezembro de 2031 e considerará as emissões oriundas do processo de produção de matérias-primas, insumos e recursos para biocombustíveis ou energia elétrica, bem como suas etapas industriais, de distribuição e consumo. Após 1º de janeiro de 2032, a metodologia é ampliada, com a inclusão dos processos de fabricação e descarte de componentes automotivos e veículos, sejam eles leves, pesados, comerciais ou de passageiros.

Assim, biocombustíveis e energia elétrica passam a ser comparados em bases equivalentes de forma a compreender amplamente seu processo de produção, distribuição e consumo. Com isso, o consumidor e o formulador de políticas

públicas terão a visão completa sobre essas duas opções de energia veicular e poderão tomar suas decisões com base em elementos claros e auditáveis. Mais do que isso, o modelo gera diretrizes claras para que todos os elos da cadeia produtiva – agricultura, indústria e serviços – saibam de suas responsabilidades e contribuições para a sustentabilidade do produto que será colocado no mercado.

A valorização das rotas tecnológicas, como o biodiesel, o combustível sustentável de aviação (SAF, na sigla em inglês), o biometano e o etanol, é essencial para esse avanço.

Aprovado na Câmara dos Deputados e a caminho de votação no Senado, o PL nº 528/20 esclarece a todos os elos da cadeia produtiva quais suas responsabilidades e contribuições para a sustentabilidade dos produtos que porão no mercado.

CICLO DIESEL

Falarei, agora, dos biocombustíveis para uso em motores de ciclo Diesel. Nesse caso, chamo a atenção para a criação, a partir do PL que seguiu para votação no Senado, do Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV), o qual deve criar políticas para a produção, a comercialização e o consumo desse produto, bem como incentivos para a pesquisa. Trata-se de um biocombustível especificado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que apresenta excelentes características, mas com custos de produção ainda bastante elevados. O texto aprovado na Câmara dos Deputados refletiu essa visão e, com cautela, estabeleceu diretrizes para a sua inserção gradual na matriz energética e em até 3% do diesel comercial consumido no Brasil.

BIODIESEL

O biodiesel foi disciplinado com a ampliação do teto de mistura em 25% (B25) sobre o diesel comercial – uma ampliação de 10 p.p. – e a proposta de um piso mínimo em 13% (B13). Além disso, o PL traz metas de crescimento gradual da mistura em 1 p.p. ao ano, chegando à mistura de 20% (B20) até 2030. Nos dois casos, o legislador esclareceu que são considerados como biodiesel, para efeito da mistura, aqueles combustíveis produzidos por meio de processos exclusivamente dedicados, ou seja, seguindo as regulamentações já consolidadas pela ANP.

Esses elementos trazem uma maior segurança aos investidores, pois consolidam os avanços recentes do setor, que já trabalha com entregas para mistura de 14% (B14) de biodiesel. Com as metas até o B20 e a perspectiva do B25 (este possivelmente dentro da próxima década), somadas aos volumes de diesel verde, o Brasil superará, pela primeira vez, um quarto dos combustíveis do ciclo Diesel na forma de renováveis e com baixa intensidade de carbono.

Há, ainda, um dispositivo aprovado que facilita o uso de percentuais voluntários superiores ao mínimo nacional tanto de biodiesel, quanto de diesel verde, o que criará oportunidades para usos em frotas cativas de ônibus, caminhões e demais grandes usuários. Para isso, bastará a comunicação de intenção à ANP. Sabe-se que esses processos estão sendo crescentemente implementados, e a perspectiva é que sejam intensificados com os compromissos de descarbonização das cadeias produtivas que se seguirão à criação do mercado de carbono.

RASTREABILIDADE E VIABILIDADE TÉCNICA

Vale mencionar um dispositivo que pode passar despercebido no art. 33 do PL em trâmite. Trata-se do estabelecimento de um sistema nacional de rastreabilidade para os combustíveis do ciclo Diesel de forma a assegurar a preservação da qualidade da origem ao consumo. No caso do biodiesel, foram diversas medidas públicas e privadas implementadas para garantir a sua qualidade na produção. Na ABIOVE, por exemplo, desenvolvemos o selo Bio+ de Qualidade*, que, além de incluir uma segunda averiguação minuciosa por firma inspetora independente, promove aspectos de qualidade, segurança e sustentabilidade do processo produtivo.

O texto do PL Combustível do Futuro também determina que percentuais obrigatórios acima de 15% deverão ser respaldados por sua viabilidade técnica. Nesse quesito, os testes com B20 realizados em 2018, as experiências com o uso de misturas superiores e, até mesmo, com biodiesel puro (B100), bem como a *expertise* de centros de referência no Brasil, tornam a construção desse processo sob a coordenação do governo federal bastante segura.

A rastreabilidade, portanto, deve criar mecanismos para acompanhamento da qualidade do produto ao longo das etapas de distribuição e revenda. Não basta garantir um produto de qualidade se não forem observados requisitos mínimos para evitar a sua contaminação com elementos que posteriormente irão comprometer o seu desempenho no consumo final. De fato, já existem diversas normas e recomendações de boas práticas, e, com a aprovação desse dispositivo, pode-se caminhar para um procedimento formal e unificado para todos os elos.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados ainda passará pela votação no Senado, e é possível que sejam feitas modificações. De toda forma, vê-se uma boa disposição dos poderes Executivo e Legislativo para a promoção de um novo ciclo de investimentos em renováveis no Brasil. O PL dispõe sobre o combustível do futuro, mas é com o biocombustível de hoje que isso será feito. ■

*Para saber mais sobre o selo, basta acessar https://biodiesel.abiove.org.br/certificacao/#bio2